



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.549, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007

“Dispõe sobre a autorização de uso de bens públicos e da outras providências.”

DR. DAGOBERTO DE CAMPOS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, à pessoas físicas ou jurídicas, sem ônus ao Erário, o uso através de celebração de Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis de propriedade do município, para seu melhor aproveitamento.

§ 1º - Os bens a que se refere o artigo anterior são os equipamentos e seus acessórios descritos no anexo I integrante desta lei.

§ 2º - Os equipamentos e seus acessórios referidos no anexo I desta lei deverão ser utilizados pelo permissionário, única e exclusivamente para o uso de serviços inerentes a sua destinação.

ARTIGO 2º - O prazo da Permissão de Uso do bem será determinado no termo a ser celebrado com cada Permissionário, não poderá entretanto, ser superior a 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis por igual período, desde que satisfeitas as exigências e finalidades especificadas no referido termo.

PARAGRAFO ÚNICO - Vencido o prazo de permissão de uso, considerar-se-á rescindido o instrumento administrativo independentemente de notificação ou interpelação judicial, salvo se houver prorrogação expressa.

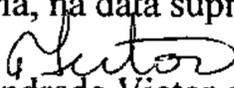
ARTIGO 3º - Durante o período em que o bem estiver sob a posse do Permissionário terá este, inteiramente responsável por sua manutenção, conservação e utilização.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 21 de Novembro 2007.


DR. DAGOBERTO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA